

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, ELETRICO E ELETRONICO, COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAÍÇABA/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

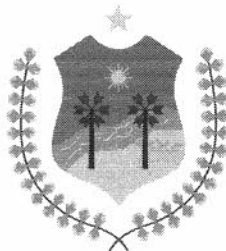
2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba é adquirir Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e outros que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e Secretaria, que são realizadas durante o ano letivo. Os Materiais serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;

2.2. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição do referido material, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia de Itaiçaba.

JUSTIFICATIVA DO CRITERIO DE JULGAMENTO E FORMACAO DOS LOTES:

2.3. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitado, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são Similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitando o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação publica e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

M. Meiner



Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando as itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma major economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, a seguinte trecho:

(..) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminutivo de custos. Quanto major a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, par considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade.

(Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU Plenário - Relator: Jose Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição a competitividade.

Albino



Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada a Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado as necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	E.F	E.I	SEC.	TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA								
1	ACIDO MURIATICO 1 LT - EM LIQUIDO, INCOLOR PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM FRASCO 1 LT	LITRO	100	60	30	190	4,95	940,50
2	AGUA SANITARIA 1 LT - LIQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE USO GERAL-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO RESISTENTE 1LT	LITRO	200	200	100	500	3,01	1.505,00
3	DESINFETANTE 01 LT - SUPER CONCENTRADO P/DESINFECÇÃO E EROMATIZAÇÃO DE AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1LT FRAGRANCIA: LAVANDA,FLORAL,CITRICO	LITRO	300	200	100	600	5,22	3.132,00
4	DETERGENTE 500 ML-LIQUIDO BIODEGRADAVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO	UND	400	200	100	700	2,71	1.897,00
5	POLIDOR DE ALUMINO 500 ML - GLICERINADO 500ML, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE	UND	100	60	30	190	3,05	579,50
VALOR LOTE 01								8.054,00
LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA								
6	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 BARRAS DE 01KG	CX	100	100	30	230	121,90	28.037,00
7	SABAO EM PO 500 GR-DE PRIMEIRA LINHA,AZUL,COM APARENCIAS UNIFORME,ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	100	100	30	230	3,66	841,80
8	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO	UND	200	100	100	400	2,69	1.076,00
9	DESINFETANTE MULTI USO 500 ML-COM PODER ANTIBACTERIANO DE NO MÍNIMO 80%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	UND	400	200	50	650	4,95	3.217,50
10	SABONETE LIQUIDO 250 ML- PARA O CORPO, COM GLICERINA EMBALAGEM DE 250 ML	UND	50	150	50	250	6,90	1.725,00
11	LUSTRA MOVEIS 200ML, PARA USO DE MOVEIS DE MADEIRA	UND	50	40	30	120	6,18	741,60

Atena



12	INSETICIDA SPRAY 285ML -MULTI-INSETOS SPRAY AÇÃO TOTAL 285ML ,AGE CONTRA BARATAS,FORMIGAS,MOSQUITOS E INSETOS VOADORES.	UND	50	50	20	120	16,71	2.005,20
VALOR LOTE 02								37.644,10
LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA								-
13	ALCOOL 1LT - LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO,PARA USO DOMESTICO.	LITRO	400	200	200	800	12,81	10.248,00
14	DESODORIZADOR DE AR 360 ML- AMBIENTAL SPRAY,DIVERSAS FRAGRANCIAS,FRASCO DE 360ML	UND	100	100	50	250	15,85	3.962,50
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE NO MÍNIMO 30CM SUPORTE ACONDICIONAR A ESCOVA	UND	20	20	10	50	9,86	493,00
16	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL - COM CERDAS DE NYLON,BASE EM PLASTICO RESISTENTE.	UND	20	20	5	45	5,28	237,60
17	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LIMPEZA,FORMATO RETANGULAR.DIMENSÃO APROXIMADAS: 110X75X20MM	UND	200	100	30	330	1,38	455,40
18	LÃ DE AÇO-ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS.PCT C/8 UND	PCT	200	100	50	350	3,10	1.085,00
19	LUVAS MUCAMBO EM LATEX TAMANHO P,M,G RESISTENTE, PARA LIMPEZA EM GERAL	PAR	50	50	10	110	8,01	881,10
VALOR LOTE 03								17.362,60
LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA								-
20	PÁ PARA LIXO-COM COLETOR DE PLASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE,FIRME E RESISTENTE.CABO LONGO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E PLASTIFICADA	UND	30	15	5	50	22,73	1.136,50
21	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	10	20	5	35	4,04	141,40
22	RODO CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE,PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM	UND	50	40	10	100	10,29	1.029,00
23	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL CERDAS PALHA DE BOA QUALIDADE	UND	200	150	20	370	2,43	899,10
24	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO	UND	50	50	10	110	13,57	1.492,70
25	AVENTAL EM PLASTICO-ADULTO FRENTE E COSTA EM PLASTICO COM CORDÃO GRANDE PARA AJUSTE	UND	10	10	5	25	19,80	495,00
26	PAPEL HIGIENICO - DE 1ª QUALIDADE, COR BRANCA, COM PERFUME, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 60 MTS X 10 CM	PACOTE	200	200	80	480	9,39	4.507,20



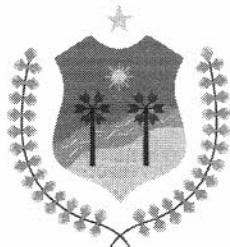
	EM PACOTE COM 4 ROLO								
	VALOR LOTE 04								9.700,90
	LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA								-
27	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM - COM CABO MADEIRA LONGO	UND	20	20	6	46	19,29	887,34	
28	FLANELAS PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, TAMANHO 40 X 70CM DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA	UND	100	100	20	220	3,38	743,60	
29	PANO MULTI USO, EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES	PACOTE	100	100	20	220	5,69	1.251,80	
30	PANO DE CHAO , CONFECIONADO EM FIOS DE LÃ EMBALADO EM PAC COM 03 UNIDADES ,TAMANHO APROXIMADO 42 CM X 70 CM PCT C/3 UND	PACOTE	200	200	50	450	8,70	3.915,00	
31	RODO 40CM-CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM BARRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE,PLASTIFICADO MEDINDO 40CM	UND	20	20	10	50	9,98	499,00	
32	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO	UND	50	50	5	105	10,20	1.071,00	
33	BACIA DE PLÁSTICO(Não Reciclado) 10 LTS- RESISTENTE 10LTS-	UND	10	10	2	22	24,07	529,54	
34	BACIA DE PLÁSTICO (Não reciclado) 20 LTS - RESISTENTE 20LTS	UND	10	10	0	20	35,50	710,00	
	VALOR LOTE 05								9.607,28
	LOTE 06 - MATERIAL DE LIMPEZA								-
35	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, DE PLÁSTICO 50 LTS	UND	20	20	10	50	177,73	8.886,50	
36	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, DE PLÁSTICO 100 LTS	UND	20	20	10	50	313,93	15.696,50	
	VALOR LOTE 06								24.583,00
	LOTE 07 - MATERIAL DE LIMPEZA								-
37	BALDE PARA LIMPEZA, ACOMPANHADO DE ESFREGÃO COM REFIL DE CORDÃO 100% ALVEJADO, COM CABO REGULÁVEL COM INCLINAÇÃO DE 360°. CAPACIDADE DE 16LTS, COM CESTO INTERNO E ALÇA PARA TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	5	5	1	11	119,64	1.316,04	
38	BALDE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, EM MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE PARA 15 LTS, ALÇA METÁLICA	UND	20	20	10	50	22,24	1.112,00	
39	BALDE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, EM MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE PARA 20 LTS, ALÇA METÁLICA	UND	20	20	10	100	34,11	3.411,00	
40	BORRIFADOR PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO : BORRIFADOR PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE JANELAS, FACHADAS, JARDINS, COM CAPACIDADE PARA 1,2 LTS.	UND	100	30	30	210	20,64	4.334,40	
	VALOR LOTE 07								10.173,44

Almeida



LOTE 08 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO								
41	CISCADOR DE PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA -	UND	10	10	1	21	24,34	511,14
42	CADEADO - TAMANHO PEQUENO	UND	10	10	2	22	29,29	644,38
43	CADEADO - TAMANHO MÉDIO	UND	10	10	2	22	36,18	795,96
44	CADEADO TAMANHO GRANDE	UND	10	10	4	24	59,36	1.424,64
VALOR LOTE 08								3.376,12
LOTE 09 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM								
45	SACO P/ LIXO 100 LT,6 MICRAS,COR PRETA,LARGURA 75,ALTURA 105,DE POLIPROPILENO,USO DOMESTICO,PC C/5UNID	PCT	300	300	100	700	48,12	33.684,00
46	SACO P/ LIXO 50 LT,6 MICRAS,COR PRETA,LARGURA 63,ALTURA 80,DE POLIPROPILENO,USO DOMESTICO,PC C/10 UNID	PCT	200	200	100	500	26,55	13.275,00
47	SACO P/ LIXO 30 LT,6 MICRAS,COR PRETA,LARGURA 63,ALTURA 80,DE POLIPROPILENO,USO DOMESTICO,PC C/10 UNID	PCT	200	200	100	500	19,51	9.755,00
48	SACOS PARA LIXO RECICLÁVEL ESPECIAL PARA (VIDROS, METAIS, PLÁSTICOS, PAPÉIS) USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO DE 100LT PACOTE COM 5 UNID	PCT	200	200	100	500	18,73	9.365,00
VALOR LOTE 09								66.079,00
LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO								
49	PILHA PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	10	10	5	25	14,21	355,25
50	PILHA PALITO - AAA -PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	10	10	5	25	13,86	346,50
VALOR LOTE 10								701,75
LOTE 11 - MATERIAL COPA E COZINHA								
51	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE BRANCO OU TRANSPARENTE	PCT	100	100	300	500	8,71	4.355,00
52	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML- EMBALAGEM COM 100 UNID. BRANCO OU TRANSPARENTE	PCT	200	100	180	480	4,39	2.107,20
53	GUARDANAPOS DE PAPEL ABSORVENTE ,PACOTE COM 50 UNIDADES,EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS	PCT	100	100	100	300	2,53	759,00
54	PAPEL TOALHA - EM ROLO,FOLHA DUPLA,NÃO RECICLAVEL,COR BRANCA,DIMENSÕES MINIMA 22,0X20,0CM.EMBALAGEM C/ 2 ROLOS	PCT	50	50	50	150	7,62	1.143,00
55	FOSFORO COMUM EMBALAGEM DE PAPEL COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	PCT	30	30	10	70	4,12	288,40
VALOR LOTE 11								8.652,60
LOTE 12 - MATERIAL COPA E COZINHA								
56	ESCORREDEIRA COM CAPACIDADE DE	Unid	6	2	0	8	194,62	1.556,96

Almeida



	10LT - EM ALUMÍNIO COM PEGADORES REVESTIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPARATURAS							
57	CUSCUZEIRA COM CAPACIDADE DE 10LT EM ALUMÍNIO COM PEGADORES REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	Unid	6	2	0	8	146,57	1.172,56
58	PANELÃO COM CAPACIDADE DE 10 LT' EM ALUMÍNIO COM PEGADORES REVESTIDO EM PLÁSTICO REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM TAMPA.	Unid	6	2	0	8	214,53	1.716,24
59	PANELÃO COM CAPACIDADE DE 15 LT' EM ALUMÍNIO COM PEGADORES REVESTIDO EM PLÁSTICO REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM TAMPA.	Unid	5	2	0	7	328,66	2.300,62
60	PANELÃO COM CAPACIDADE DE 20 LT' EM ALUMÍNIO COM PEGADORES REVESTIDO EM PLÁSTICO REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM TAMPA.	unid	4	2	0	6	362,77	2.176,62
61	PRATO DE LOUÇA COM DIÂMETRO DE TRANSPARENTE, SEM QUALQUER VINCO, COM 22 CM DE DIÂMETRO , FUNDO.	Unid.	500	500	200	1200	10,18	12.216,00
62	COLHER INOX, COM ALTA QUALIDADE TAMANHO TIPO REFEIÇÃO	Unidade	500	500	200	1200	9,94	11.928,00
	VALOR LOTE 12							33.067,00
	VALOR GLOBAL							229.001,79

Total Estimado: R\$ 229.001,79 (duzentos e vinte e nove mil, um real e setenta e nove centavos);

Almeida



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SE-PE008/22-SRP MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **SE-PE008/22-SRP** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº SE-PE008/22-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE008/22-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, localizada na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º SE-PE008/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º SE-PE008/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

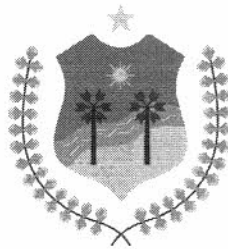
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, na condição de órgão gerenciador, e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da

Ata



Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As AQUISIÇÃO adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Contrato.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

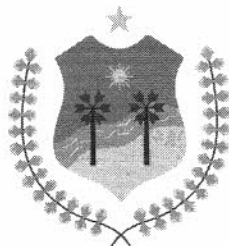
6.1-Os bens licitados deverão ser entregues em NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

Almeida



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

7.2- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

Almeida



8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

8.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

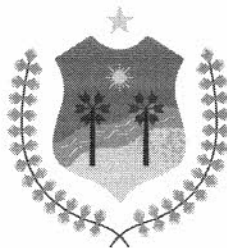
8.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.8-As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



8.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Alcina



10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE procederá com a revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

Carreira



12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ITAIÇABA/CE, __ de _____ de 20__.

(nome da secretária)
Secretária de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



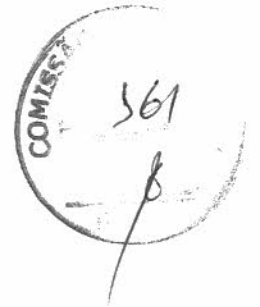
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de ITAIÇABA/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE008/22-SRP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL

Assina



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE008/22-SRP

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada e carimbada pelo representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura



ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE008/22-SRP

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Almeida



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.142.589/0001-23, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). XXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SE-PE008/22-SRP, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, ELETRICO E ELETRONICO, COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA/CE.

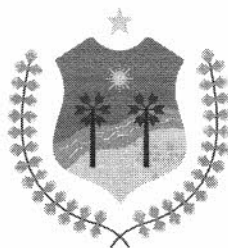
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Almeida



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas nº

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os bens licitados deverão ser entregues em **NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA**, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

8.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

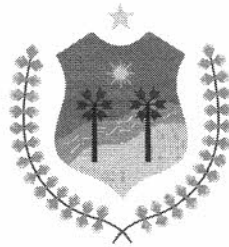
8.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-O Município de Itaiçaba se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



9.3-Solicitar o fornecimento do objeto através da emissão de Ordem de Compra.

9.4-Fiscalizar o fornecimento do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b)Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c)Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1)Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2)Desistência de entregar os produtos.

11.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

Alcina



11.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaipava será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

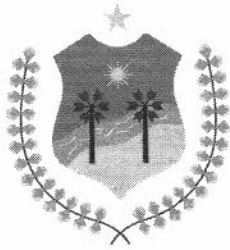
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ITAIPAVA (CE), de de 20.....

XXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

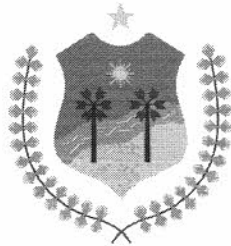


TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

Alcina



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE008/22-SRP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-PE008/22-SRP, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Almeida